



Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 54 Guaratinguetá, 03 de NOVEMBRO de 2015 EDIÇÃO NORMAL nº 2.628 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/15

EXPEDIENTE



AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSETICIDA ORGANOFOSFORADO.

**EDITAL DISPONÍVEL NO SITE :
w w w . g u a r a t i n g u e t a . s p . g o v . b r**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
RUA JACQUES FÉLIX, Nº 02, SÃO GONÇALO - GUARATINGUETÁ - SP.**

DATA DA SESSÃO: 17.11.2015, ÀS 09 HORAS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/15



AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

**EDITAL DISPONÍVEL NO SITE :
w w w . g u a r a t i n g u e t a . s p . g o v . b r**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
RUA JACQUES FÉLIX, Nº 02, SÃO GONÇALO - GUARATINGUETÁ - SP.**

DATA DA SESSÃO: 17.11.2015, ÀS 14H30.

JORNAL OFICIAL da Estância Turística de GUARATINGUETÁ

“De acordo com o Artigo 103, capítulo 2, seção 1, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, de 05 de abril de 1990.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Rua Jacques Félix, nº 02 - São Gonçalo - Guaratinguetá-SP
Tel 12 3128 2800 - CEP: 12.502-180



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

Av. João Pessoa, 471 Pedregulho - Guaratinguetá - SP -
Tel 12 3123 2400 - CEP: 12.515-010

Confecção, diagramação e fotolitos:

Lagoa Azul - ME

Jornalista Profissional: **R. N. MtbIDRT nº 0070901SP**

Impressão: **Gráfica Mar Mar Editora LTDA.**

Tiragem: **500 exemplares EDIÇÃO NORMAL**

Distribuição Gratuita

ANO 54 Edição nº 2.628, de 03 DE NOVEMBRO DE 2015

**03 DE NOVEMBRO
DE 2015**



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

02

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/15



AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 135/15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE :
www.guaratingueta.sp.gov.br

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
RUA JACQUES FÉLIX, Nº 02, SÃO GONÇALO - GUARATINGUETÁ - SP.

DATA DA SESSÃO: 18.11.2015, ÀS 09 HORAS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/15 - REGISTRO DE PREÇOS



AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/15 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS.

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE :
www.guaratingueta.sp.gov.br

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
RUA JACQUES FÉLIX, Nº 02, SÃO GONÇALO - GUARATINGUETÁ - SP.

DATA DA SESSÃO: 19.11.2015, ÀS 09 HORAS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/15



AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR.

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE :
www.guaratingueta.sp.gov.br

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
RUA JACQUES FÉLIX, Nº 02, SÃO GONÇALO - GUARATINGUETÁ - SP.

DATA DA SESSÃO: 20.11.2015, ÀS 09 HORAS.

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/15



AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/15

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA MERENDA ESCOLAR.

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE :
www.guaratingueta.sp.gov.br

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
RUA JACQUES FÉLIX, Nº 02, SÃO GONÇALO - GUARATINGUETÁ - SP.

DATA DA SESSÃO: 23.11.2015, ÀS 14 HORAS.

**03 DE NOVEMBRO
DE 2015**



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

03

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 10.176, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015



PORTARIA Nº 10.176, de 22 de outubro de 2015 Autoriza a utilização Onerosa da Estação Ferroviária de Guaratinguetá.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, letra "d" c/c art. 118, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO o art. 213, da Lei Orgânica do Município, onde estabelece competência concorrente do Município em proporcionar meios de acesso à Cultura, à Educação e a Ciência;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do art. 25, também da Lei Orgânica do Município, que garante a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de Cultura, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO o relevante caráter social, que em parceria com a Creche Gota de Leite e o Fundo Social de Solidariedade do Município de Guaratinguetá, o evento a ser realizado reverterá parte dos recursos e buscará doações de brinquedos em prol do NATAL SOLIDÁRIO;

DETERMINA:

Art.1º - Fica autorizada a utilização onerosa, das instalações térreas da Estação Ferroviária de Guaratinguetá, no dia 14 de novembro de 2015, no período das 21h. até a 1:00 h do dia 15 de novembro de 2015, pelo Sr. José Luiz de Souza, para a realização do evento comemorativo do 3º aniversário da Revista JLS Magazine.

Art. 2º - As obrigações e deveres das partes, decorrentes da utilização do próprio municipal, deverão ser estabelecidas mediante termo a ser assinados pelas mesmas.



PORTARIA Nº 10.176, de 22 de outubro de 2015

Fls. 02

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2015.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº XLIX.

Expediente e Documentação do Gabinete.

03 DE NOVEMBRO
DE 2015



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

04

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº10.177, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015



PORTARIA Nº 10.177, de
22 de outubro de 2015

Nomeia com efeito retroativo a 13/10/15, **PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS** para exercer o emprego público em comissão de Subsecretário da Secretaria Municipal de Esportes.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Nomear com efeito retroativo a 13 de outubro de 2015, **PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS** para exercer o emprego público em comissão de Subsecretário da Secretaria Municipal de Esportes com **Jornada Completa de Trabalho(JC)**. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2015.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº XLIX.
Expediente e Documentação do Gabinete

DECRETO

DECRETO Nº 8.038, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015



DECRETO N.º 8.038, de
01 de outubro de 2015

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Orçamento vigente.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 4545, de 02 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 1.421.050,00 (hum milhão, quatrocentos e vinte e um mil e cinquenta) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

F.	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
125	0207 - SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS	020701 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 38.000,00
151	0208 - SEC. MUN. DE SERVIÇOS URB.	020801 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 25.000,00
203	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020901 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 3.000,00
285	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020905 - FUND. MANUT. DES. ENS. BÁSICO	3.3.90.30.00	R\$ 900.000,00
297	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020905 - FUND. MANUT. DES. ENS. BÁSICO	3.3.90.30.00	R\$ 260.000,00
304	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020905 - FUND. MANUT. DES. ENS. BÁSICO	3.3.90.30.00	R\$ 80.000,00
316	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020906 - EDUC. PARA QUALIFICAÇÃO PROF.	3.3.90.04.00	R\$ 8.000,00
328	0210 - SEC. MUN. DE ESPORTES	021001 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 18.000,00
350	0211 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	021101 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	3.3.90.39.00	R\$ 22.000,00
476	0214 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	021401 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 16.300,00
479	0214 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	021401 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 400,00
512	0214 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	021402 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	4.4.90.52.00	R\$ 10.000,00
578	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021201 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 25.350,00
579	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021201 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 15.000,00

Total de Suplementações R\$ 1.421.050,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

F.	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
123	0207 - SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS	020701 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 38.000,00
149	0208 - SEC. MUN. DE SERVIÇOS URB.	020801 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 25.000,00
204	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020901 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 3.000,00
286	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020905 - FUND. MANUT. DES. ENS. BÁSICO	3.3.90.39.00	-R\$ 900.000,00
293	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020905 - FUND. MANUT. DES. ENS. BÁSICO	4.4.90.51.00	-R\$ 260.000,00
307	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020905 - FUND. MANUT. DES. ENS. BÁSICO	4.4.90.52.00	-R\$ 80.000,00
314	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020906 - EDUC. PARA QUALIFICAÇÃO PROF.	3.1.90.11.00	-R\$ 8.000,00
326	0210 - SEC. MUN. DE ESPORTES	021001 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 8.000,00
333	0210 - SEC. MUN. DE ESPORTES	021001 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 10.000,00
352	0211 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	021101 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	4.4.90.51.00	-R\$ 22.000,00
382	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021201 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.36.00	-R\$ 10.000,00
383	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021201 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 21.350,00
384	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021201 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 5.000,00
385	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021201 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 4.000,00
473	0214 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	021401 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	-R\$ 10.000,00
474	0214 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	021401 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 6.300,00

03 DE NOVEMBRO
DE 2015



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

05

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO

DECRETO Nº 8.038, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015



DECRETO N.º 8.038, de
01 de outubro de 2015

476	0214 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	021401 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 400,00
509	0214 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	021402 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	-R\$ 10.000,00

Total de Anulações - R\$ 1.421.050,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de outubro de 2015.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

JOÃO CARLOS BARBOSA DA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrado no Livro de Decretos Municipais nº XLIX.
Expediente e Documentação do Gabinete



DECRETO Nº 8.043, de 20 de outubro de 2015. Cassa a permissão para exploração do Serviço de Táxi – Ponto 02 – Praça Doutor Benedito Meirelles.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO que foi designada Comissão para apuração de eventual abandono dos permissionários do Serviço de Táxi Municipal;

CONSIDERANDO que após oitiva de Coordenadores, ficou constatado a não exploração do Serviço de Táxi – Ponto 14 – Praça Cristovão Colombo,

DECRETA:

Art. 1º Fica cassada a Permissão para exploração do Serviço de Táxi – Ponto 02 – Praça Doutor Benedito Meirelles por HERMÍNIO SEABRA MATOS, conforme Proc.24.428.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de outubro de 2015.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrado no Livro de Decretos Municipais nº XLIX.

03 DE NOVEMBRO
DE 2015



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

06

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO

DECRETO Nº 8.044, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015



DECRETO Nº 8.044, de 20 de outubro de 2015. Disciplina a aplicação, no âmbito da Administração Pública Estadual, de dispositivos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

DECRETA:

Art.1º - Este Decreto disciplina a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, de dispositivos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, compreendendo os órgãos da Administração direta e indireta e as empresas cuja maioria do capital votante seja detida pelo Município.

Art. 2º - A instauração e o julgamento de Processo Administrativo de responsabilização, para os fins do artigo 8º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, caberão no âmbito da Administração direta, aos Secretários Municipais, em suas respectivas esferas de governo.

§ 1º - no âmbito da Administração indireta e as empresas, ao dirigente superior de cada entidade.

§ 2º - Determinada a instauração do processo administrativo de que trata este artigo, o Secretário Municipal ou o dirigente superior da entidade, conforme o caso, adotarão as providências necessárias à instauração de procedimento específico para os fins a que aludem os artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



DECRETO Nº 8.044, de 16 de outubro de 2015.

Fls. 02

Art. 3º - O Processo Administrativo de que trata o artigo 2º deste decreto deverá respeitar o direito ao contraditório e à ampla defesa, observando-se, a par do disposto nos artigos 10 a 15 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e na Lei nº 10.777, de 30 de dezembro de 1998, notadamente artigos 32, 40, 43, 44, 62 e 63, o seguinte:

I - a Portaria de instauração indicará os fatos em que se baseia, as normas pertinentes à infração e à sanção cabível, bem assim os membros da comissão processante;
II - a pessoa jurídica será citada, preferencialmente por via postal, com aviso de recebimento, para, em 30 (trinta) dias, oferecer sua defesa e indicar as provas que pretenda produzir;

III - caso haja requerimento para produção de provas, a comissão processante apreciará sua pertinência, mediante despacho motivado.

§ 1º - A comissão processante será integrada por 2 (dois) ou mais servidores públicos estáveis, obrigatoriamente em atividade na Municipalidade, sendo ao menos um exercendo a função de Procurador do Município.

§ 2º - Da decisão condenatória, caberá:

1. no âmbito da Administração direta, recurso hierárquico;

2. no caso da Administração indireta e da Empresa, pedido de reconsideração.

§ 3º - Concluído o processo administrativo de que trata este artigo, será o mesmo remetido ao Prefeito Municipal, que determinará a remessa ou não de cópia integral dos autos à Secretaria de Justiça e Cidadania, para os fins a que alude o artigo 19 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art.4º - Poderão celebrar acordo de leniência, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no âmbito da Administração direta, indireta e das Empresas, o Secretário Municipal da Justiça e Cidadania, no impedimento deste o Secretário Municipal de Relações Institucionais.

§ 1º - A proposta de acordo de leniência deverá ser encaminhada à autoridade competente, por escrito, em envelope lacrado e claramente identificado com os termos "Proposta de Acordo de Leniência" e "Confidencial".

**03 DE NOVEMBRO
DE 2015**



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

07

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO

DECRETO Nº 8.044, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015



**DECRETO Nº 8.044, de
16 de outubro de 2015.**

Fls. 03

§ 2º - O instrumento que formalizar o acordo de leniência deverá conter cláusula estipulando que, na hipótese de descumprimento da avença pela pessoa jurídica:

1. ficarão sem efeito a isenção e a redução a que alude o § 2º do artigo 16 da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

2. permanecerão válidas as informações e documentos constantes do respectivo procedimento.

Art.5º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, o Cadastro Municipal de Empresas Punidas, que reunirá e dará publicidade às sanções aplicadas com base neste Decreto.

§ 1º - Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta e Empresas, deverão informar e manter atualizados, no mencionado cadastro, dados relativos às sanções por eles aplicadas.

§ 2º - O Cadastro que trata este artigo conterà, entre outras, as seguintes informações acerca das sanções aplicadas:

1. razão social e número de inscrição da pessoa jurídica ou entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

2. tipo de sanção; e

3. data de aplicação e data final da vigência do efeito limitador ou impeditivo da sanção, quando for o caso.

§ 3º - As autoridades competentes para celebrar acordos de leniência previstos neste decreto também deverão prestar e manter atualizadas no Cadastro, após a efetivação do respectivo acordo, as informações acerca do acordo de leniência celebrado, salvo se esse procedimento vier a causar prejuízo às investigações e ao processo administrativo.

§ 4º - Caso a pessoa jurídica não cumpra os termos do acordo de leniência, além das informações previstas no § 3º, deverá ser incluída no Cadastro referência ao respectivo descumprimento.

§ 5º - Os registros das sanções e acordos de leniência serão excluídos depois de decorrido o prazo previamente estabelecido no ato sancionador ou do cumprimento integral do acordo de leniência e da reparação do eventual dano causado, mediante solicitação do órgão ou entidade sancionadora.

Art.6º - Aplicar-se-á ao processo administrativo de que trata este decreto, no que couber, o disposto em regulamento do Poder Executivo Federal acerca do artigo 7º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**DECRETO Nº 8.044, de
20 de outubro de 2015.**

Fls. 04

Art.7º - Os representantes da Fazenda do Município junto às empresas em que esta detenha a maioria do capital votante e às entidades da administração indireta, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art.8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ,
aos vinte dias do mês de outubro de 2015.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrado no Livro de Decretos Municipais nº XLIX.
Expediente e Documentação do Gabinete

03 DE NOVEMBRO
DE 2015



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

08

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2015

DISPÕE SOBRE O CONCURSO DE REMOÇÃO POR TÍTULOS E TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARATINGUETÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito
Fone/ Fax: (12) 3128-7777
Email: educacao@guaratingueta.sp.gov.br
Guaratinguetá – SP

RESOLUÇÃO Nº 001/ 2015

Dispõe sobre o Concurso de Remoção por Títulos e Tempo de efetivo exercício no magistério da Rede Municipal de Educação de Guaratinguetá

A Secretária de Educação de Guaratinguetá, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos Artigos 90 e 91 da Lei 4.055/ 2008, **Resolve** disciplinar a realização do **Concurso de Remoção por Títulos, tempo de serviço e Permuta** de docentes - mês de novembro de 2015 – conforme disposto a seguir:

Artigo 1º. O Concurso de Remoção por Títulos e tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino previsto no artigo 88 da Lei nº 4.055 de 22/ 07/ 2008, para preenchimento de vagas iniciais ou potenciais (decorrentes da própria remoção), e ainda a **Remoção por permuta**, ocorrerá no próximo mês de **novembro** e estará aberto a inscrição de Docentes Efetivos pertencentes à Rede Municipal de Educação dos segmentos: Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano de Educação Especial.

§ 1º. A inscrição dos interessados para o Concurso de Remoção tratado nesta Resolução será feita na Unidade Escolar de lotação dos Docentes Efetivos da Rede, inclusive pelos docentes que se encontrem afastados em funções correlatas ou designados em função de confiança fora de sua Unidade de lotação.

§ 2º. Docentes efetivos que não possuam a carga de no mínimo 20 aulas em sua Unidade de Lotação deverão se inscrever no processo de remoção.

Artigo 2º. Caberá às autoridades escolares tomar as providências necessárias à divulgação, à execução, ao acompanhamento e à avaliação estabelecida nas normas que orientam o processo de REMOÇÃO, tratado nesta Resolução, sob pena de responsabilidade, na forma da lei.

Artigo 3º. Compete a Secretária da Educação:

- I. Tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Resolução.
- II. Promover a remoção de Docentes efetivos.
- III. Solucionar os casos omissos.

Artigo 4º. Compete respectivamente ao Diretor Geral de Escola e ao Coordenador de Creche com vistas a realização do Concurso de Remoção **novembro de 2015, proceder nos dias 09 e 10 de novembro de 2015 à inscrição dos interessados: docentes efetivos na**

sua Unidade Escolar, inclusive os afastados por licença sem vencimentos, em funções correlatas, designados em cargo ou função de confiança, ou outro tipo de afastamentos fora da Unidade Escolar.

§ 1º - Será indeferida a inscrição para remoção de profissionais, conforme Art.94 da Lei 4055/2008, que tiverem se beneficiado de Permuta a menos de três anos.

§ 2º - Nas situações em que um dos removidos de determinada permuta tiver se aposentado, falecido ou se exonerado do cargo ocupado por referida permuta, **será permitida a inscrição no Concurso de Remoção à parte removida que tiver permanecido na Rede**, mesmo não decorridos os três anos daquela Permuta.

Artigo 5º. Para organização da **Classificação Geral** que será elaborada por segmento, a direção da Unidade Escolar deverá enviar a relação dos docentes que se inscreveram para o referido Concurso, devidamente assinada, à Secretaria Municipal de Educação **até o dia 18 de novembro de 2015.**

Parágrafo único – Da classificação caberá reconsideração junto a U.E. que posteriormente será dirigida à Secretária Municipal da Educação, no prazo de 3 (três) dias - 11, 12 e 13 de novembro de 2015.

Artigo 6º. A **Classificação Geral** de que trata o artigo anterior será organizada na Secretaria da Educação e utilizada na **efetivação do referido Concurso**, que será realizado nos dias **30 de novembro e 01 de dezembro de 2015**, em horários a serem fixados.

Parágrafo único. Os docentes removidos na sessão dos dias 30 de novembro e 01 de dezembro de 2015 deverão comparecer no dia 04 de dezembro de 2015 na nova Unidade Escolar de lotação para sessão de atribuição de classes e/ou aulas.

Artigo 7º. As vagas a serem oferecidas aos profissionais inscritos no Concurso de REMOÇÃO serão definidas posteriormente a data de publicação desta Resolução.

Artigo 8º. Nos termos que dispõe o Capítulo XVII, seção III da Lei nº 4.055/ 2008 – Estatuto dos Profissionais do Magistério Público de Guaratinguetá – está aberta também **inscrição para Permuta entre Docentes.**

Parágrafo único – Para a permuta **será necessário que ambos os interessados contem com menos de vinte anos e mais de trezentos e sessenta e cinco dias de efetivo exercício no emprego público do Quadro do Magistério Público Municipal de Guaratinguetá**, não sendo permitida a permuta quando:

1. O empregado público estiver na condição de readaptado ou adido.
2. Houver previsão de extinção de classe na Unidade Escolar pretendida.
3. Quando o empregado público tiver menos de trezentos e sessenta e cinco dias de efetivo exercício no emprego público.
4. Os interessados que tiverem se beneficiado de Permuta a menos de três anos, exceto na situação descrita no § 2º do Artigo 4º desta Resolução.

Artigo 9º. Para a permuta ambos os interessados deverão manifestar-se através de requerimento e ter a anuência dos respectivos Diretores das Unidades Escolares e do Secretário Municipal de Educação.

03 DE NOVEMBRO
DE 2015



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

09

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2015

DISPÕE SOBRE O CONCURSO DE REMOÇÃO POR TÍTULOS E TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARATINGUETÁ

Artigo 10º. A sessão de remoção de que trata esta Resolução será realizada nos dias 30 de novembro e 01 de dezembro do corrente ano na sede da Secretaria da Educação, nos seguintes horários e segmentos:

Dia 30/11 18h00 – PEB I da Educação Infantil
19h00 – Docentes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental
Dia 01/12 18h00 – Docentes de Educação Especial
19h00 – Docentes de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental nas diversas disciplinas, em que hajam docentes inscritos.

§ 1º. Em cada horário fixado no caput, a sessão de remoção se dará em dois momentos:

- I. Inicialmente a sessão de remoção dos inscritos por Títulos e Tempo de serviço
- II. Em seguida dos inscritos por Permuta

Artigo 11º. Os docentes inscritos para o Concurso de Remoção serão classificados na respectiva Unidade Escolar, considerando-se a pontuação obtida nos quesitos: **Tempo de Serviço como Titular do Cargo e no Magistério na Rede Municipal de Educação de Guaratinguetá e Títulos Classificatórios.**

Artigo 12º. Os profissionais Docentes, ingressantes como efetivos na Rede Municipal de Educação pelo Concurso Público Municipal 001/2011, no meio do ano de 2015 em caráter excepcional, obrigatoriamente deverão ser inscritos no **Concurso de Remoção de novembro de 2015**; e que já tenham atuado como contratados por Processo Seletivo nesta Rede Municipal **deverão requerer por escrito junto a Seção de Pessoal desta Secretaria da Educação uma certidão de Tempo de Serviço prestado naquela condição** para fim de pontuação na atual Unidade Escolar de Lotação. A pontuação do tempo de contratado por Processo Seletivo será feita conforme estipulado a seguir:

§ 1º. **Dois milésimos (0,002) de pontos atribuídos por dia trabalhado como docente contratado e agora efetivado na docência** respectivamente no Ensino Fundamental e/ ou Educação Infantil e/ ou Educação Especial.

Artigo 13º. Para a classificação dos inscritos no Processo de Remoção nos termos do que dispõe o artigo 11, serão utilizados os seguintes critérios e ponderações:

1. **seis milésimos (0,006) pontos por dia trabalhado como efetivo, respectivamente, no CARGO docente.**
2. **Um milésimo (0,001) ponto por dia trabalhado na Unidade Escolar como efetivo.**

I. Quanto aos Títulos:

1. Aos Títulos dos Docentes serão atribuídas as pontuações a seguir registradas:

1.1 **um (1,0) ponto** por comprovação de **APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS NO MUNICÍPIO, para provimento do cargo do qual é titular, exclusivamente para os docentes ingressantes em 2015 pelo Concurso Público Municipal.**

1.2 **Cursos de Extensão oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação no período de 01/ 11/ 2014 a 31/ 10/ 2015.**

1.2.1 **um centésimo (0,01) ponto por hora** de Participação em Cursos de Extensão **OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E/ OU PARCEIROS.**

1.3 **dois (2,0) pontos por CERTIFICAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU** – Especialização relativa ao campo de atuação ou na **ÁREA DA EDUCAÇÃO** com no mínimo 360 horas – **máximo de 10 pontos** – desde que não apresentados em contagens anteriores.

1.4 **cinco (5,0) pontos por CERTIFICADO DE MESTRADO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO** desde que não apresentado em contagens anteriores.

1.5 **dez (10,0) pontos por CERTIFICADO DE DOUTORADO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO** desde que não apresentado em contagens anteriores.

Artigo 14º. Eventuais empates constatados na totalização da pontuação total (Tempo de Serviço + Títulos), na Classificação Geral dos Candidatos Inscritos na Remoção, elaborada na Secretaria da Educação, serão decididos utilizando-se a seguinte ordem de prioridade:

- 1 – maior tempo de serviço no cargo.
- 2 – maior idade
- 3 – maior número de filhos menores.

Artigo 15º. Ficam instituídos os Anexos: **SME I**, Quadro resumo aulas/disciplina; **SME II**, Quadro resumo classes; **SME III** Quadro situação da U.E./2016; **SME IV** Relação dos docentes da U.E.; **SME V** Classificação dos docentes na SME; Requerimento de inscrição para Permuta.

Artigo 16º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 23 de outubro de 2015.

MARIA AUXILIADORA RIBEIRO FORTES GONÇALVES

Secretária de Educação

03 DE NOVEMBRO
DE 2015



JORNAL OFICIAL DA **ESTÂNCIA** **TURÍSTICA** de **GUARATINGUETÁ**

EDIÇÃO NORMAL

10

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2015

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS AO PESSOAL
DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**



*Os idosos são acervos preciosos
para quem quer andar a frente de seu tempo. Pr Tony*

“A Prefeitura Municipal da
Estância Turística de Guaratinguetá,
deseja a todos da melhor idade,
que neste dia tão especial “Dia do Idoso”,
sintam-se acolhidos, que busquem
através das atividades físicas e mentais,
estar sempre em atualização,
para que melhorem sua qualidade de vida.
Nosso objetivo é proporcionar
momentos felizes e marcantes.”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito, Guaratinguetá – SP
Fone (012) 3128-7777 e Fax: (012) 3128-7784

RESOLUÇÃO Nº 002/15
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério.

A Secretária Municipal da Educação, tendo em vista a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo anual de atribuição de classes e aulas, na Rede Municipal de Ensino resolve:

SEÇÃO I Das Disposições Preliminares

Artigo 1º – Compete a Secretária Municipal da Educação, designar Comissão de Atribuição de Classes e Aulas para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição que estará sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas.

§ 1º - Solucionar os casos omissos.

Artigo 2º – Compete ao Diretor de Escola e Coordenador de Creche Municipal, observadas as normas legais, divulgar, convocar e inscrever os docentes da unidade escolar para o processo, bem como atribuir as classes e as aulas, na fase inicial.

§ 1º – Respeitada a ordem de classificação dos docentes, as classes e aulas da unidade escolar deverão ser atribuídas com observância ao perfil de cada professor e considerando experiência e desempenho anteriores, a fim de imprimir maior adequação e eficácia à atribuição, visando otimizar resultados no processo de ensino e aprendizagem.

§ 2º – Sem detrimento ao disposto no parágrafo anterior, a atribuição, na fase inicial do processo, deverá se efetuar compatibilizando as cargas horárias das classes e das disciplinas, bem como os horários e turnos de funcionamento da escola, com as jornadas de trabalho dos docentes, em especial nas situações de acumulação remunerada de cargos públicos.

Artigo 3º – Para efeito do que dispõe a presente resolução, consideram-se campos de atuação, referentes às classes ou às aulas a serem atribuídas os seguintes âmbitos da Educação Básica:

I – classes dos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) – campo de atuação relativo ao cargo docente de Professor Educação Básica I – PEB I;

II – aulas de disciplinas do Ensino Fundamental - campo de atuação relativo ao cargo docente de Professor Educação Básica II. – PEB II

III - turmas de AEE – campo de atuação nas diferentes especializações, relativo ao cargo docente de Professor Educação Básica II – PEB II.

IV- classes da Educação Infantil – campo de atuação relativo ao cargo docente de Professor Educação Básica I, atuação em creches e maternal I e II e pré-escola – fase I e II.

SEÇÃO II Da Convocação e Inscrição

Artigo 4º – Para inscrição no processo de atribuição de classes e /ou aulas para o ano de 2016 compete ao Diretor de Escola e Coordenador de Creche convocar os docentes efetivos de sua Unidade Escolar, a fim de tomarem ciência de suas classificações para o processo de atribuição de classes e de aulas do ano subsequente.

03 DE NOVEMBRO
DE 2015



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

11

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2015

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS AO PESSOAL DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito, Guaratinguetá – SP
Fone (012) 3128-7777 e Fax: (012) 3128-7784

§ 1º – Os docentes que estejam afastados a qualquer título, em especial os licenciados, deverão ser convocados formalmente para tomarem ciência de suas classificações ou se fazer legalmente representar para este fim e também, se necessário, para fins de atribuição de classe e/ou aulas do processo inicial.

§ 2º – Os titulares de cargo removidos por concurso e os removidos “ex officio” ou por qualquer outro motivo legal, antes do início do processo de atribuição, deverão ter sua inscrição remetida à unidade escolar de destino, para fins de classificação no processo junto aos seus pares;

§ 3º – o docente readaptado deverá ser convocado através da unidade de classificação de seu cargo, apenas para fins de inscrição, sendo-lhe vedada a atribuição de classe ou de aulas, em todo o processo, enquanto não publicada a cessação da readaptação.

§ 4º – Os candidatos à contratação farão inscrição para prestarem prova seletiva, conforme Edital nº 01/2015, da Prefeitura Municipal.

§ 5º – Caberá ao titular de cargo da Rede Estadual afastado junto ao município pelo Convênio de Municipalização manifestar-se sobre seu desejo de permanecer junto à rede Municipal.

Parágrafo único – Caso o docente não compareça nem se faça representar no período de inscrição, o Diretor da U.E., deverá efetuar sua inscrição compulsoriamente.

SEÇÃO III Da Classificação dos Inscritos

Artigo 5º – Os docentes inscritos para o processo de atribuição de classes e aulas serão classificados, caso atendam aos demais requisitos, em nível de Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal da Educação, com observância ao campo de atuação, onde se encontram classificados, na seguinte ordem de prioridade:

- I – titulares de cargo, no próprio campo de atuação, na própria U.E.;
- II – titulares de cargo, no próprio campo de atuação na Secretaria Municipal da Educação.
- III – demais docentes candidatos à contratação temporária na Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 6º – Os docentes titulares de cargo para o processo de atribuição de classes e aulas serão classificados, em nível de Unidade Escolar, observado o campo de atuação referente às classes ou às aulas a serem atribuídas, na seguinte conformidade:

I – quanto à situação funcional:

Docentes efetivos da Rede Municipal de Guaratinguetá e titulares de cargo da Rede Estadual afastados pelo Convênio da Municipalização.

II – quanto à habilitação:

- a) na disciplina específica do cargo, quando PEB II;
- b) no campo específico de atuação quando PEB I de Educação Infantil ou Ensino Fundamental – séries iniciais.

III – quanto ao tempo de serviço, tendo como base 31 de outubro do ano vigente, que ocorrerá a cada ano cumulativamente, com exceção das faltas justificadas (Nojo, gala, gestante, doação de sangue, Justiça Eleitoral, Poder Judiciário, FUNDEB, CAE, Convocações pela SME), descontando as injustificadas, suspensões, licenças médicas, afastamentos sem vencimentos, afastamento do INSS, no campo de atuação da inscrição com a seguinte pontuação e limites:

- a) na Unidade Escolar: 0,001 por dia;
- b) como titular do cargo: 0,006 por dia;
- c) no Magistério da Rede Municipal de Guaratinguetá: 0,002 por dia.

§ 1º – o tempo de serviço do docente, trabalhado em afastamentos a qualquer título, desde que autorizados, sem prejuízo de vencimentos, inclusive o tempo de serviço na condição de readaptado, será computado regularmente para fins de classificação no processo de atribuição de classes e aulas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito, Guaratinguetá – SP
Fone (012) 3128-7777 e Fax: (012) 3128-7784

§ 2º – Não será considerado, para fins de classificação do docente aposentado, quando deixou o cargo em que se aposentou, o tempo de serviço, em qualquer campo de atuação, prestado até a data da aposentadoria.

§ 3º – em casos de empate de pontuação na classificação dos inscritos, o desempate deverá se efetuar na seguinte ordem de critérios:

- a) pelo maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial da Secretaria Municipal da Educação de Guaratinguetá
- b) pela maior idade
- c) por encargos de família (maior número de dependentes);

IV – quanto aos títulos, observado o campo de atuação da inscrição, com a seguinte pontuação para:

- a) diploma de Mestre, relativo ao campo de atuação ou à área de Educação: 5 pontos;
- b) diploma de Doutor, relativo ao campo de atuação ou à área de Educação: 10 pontos;
- c) certificado de curso de pós-graduação- 360 horas - relativo ao campo de atuação ou à área de Educação: 2 pontos até no máximo 10 pontos;
- d) curso de extensão, realizados pela Secretaria Municipal da Educação (período 01/11/2014 à 31/10/2015): 0,01 por hora; excepcionalmente serão considerados os cursos, Técnicas de manipulação de bonecos, Reciclagem de papel, Música, Construção de fantoches, Construção de brinquedos.
- e) certificado de aprovação em concurso para o Magistério Público Municipal: 1 ponto – máximo 3 pontos (contratados no período 01/11/2014 à 31/10/2015).

Parágrafo único – O título de Mestre ou de Doutor correlato e intrínseco à área da Educação, referente às matérias pedagógicas dos cursos de licenciatura, poderá ser considerado em qualquer campo de atuação docente e mesmo em mais de um, quando em regime de acumulação.

Artigo 7º – Os docentes efetivos interessados, desde que inscritos, aprovados e classificados em Processo Seletivo, poderão atuar em mais de um campo de atuação, desde que **não haja incompatibilidade de horário**.

Artigo 8º – A classificação dos docentes candidatos à contratação temporária, dar-se-á por campo de atuação e/ou por áreas de disciplinas, por habilitação e pelo resultado do processo de avaliação anual, em prova seletiva, conforme o previsto no Edital nº 001/15 da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

SEÇÃO IV Da Atribuição no Processo Inicial

Artigo 9º – A atribuição de classes e de aulas, no processo inicial, aos docentes inscritos e classificados nos distintos campos de atuação, consideradas: Fases 1 e 3 na Unidade Escolar; Fases 2, 4, e 5 na Secretaria Municipal da Educação, obedecerá a seguinte ordem sequencial:

I – Fase 1 - Unidade Escolar – Titulares de cargo para Constituição de Jornada de Trabalho, observada rigorosamente a ordem de classificação apurada nos termos estabelecidos nesta Resolução.

1- O docente que não comparecer à atribuição de classe e/ou aulas, por qualquer motivo e não se fizer representar terá sua jornada de trabalho atribuída compulsoriamente, pelo Diretor de Escola.

2- Após a atribuição da FASE 1, na Unidade Escolar, deverá ser enviada à Secretaria da Educação:

- a) a relação de docentes que não conseguiram atribuição de classe na Unidade de inscrição – **Adidos e Docentes para composição de jornada** - com a pontuação da SME.
- b) Saldo de classes e/ou aulas não atribuídas na U.E.

03 DE NOVEMBRO
DE 2015



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

12

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2015

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS AO PESSOAL DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito, Guaratinguetá – SP
Fone (012) 3128-7777 e Fax: (012) 3128-7784

II- Fase 2 - Secretaria Municipal de Educação na seguinte ordem:

- Docentes que não tiveram classe de Educação Infantil e 1º ao 5º ano, atribuídas na Unidade Escolar declarados ADIDOS, obedecida a ordem inversa de classificação na Secretaria Municipal da Educação.
- Docentes que não tiveram aulas de 6º ao 9º ano para composição de jornada de trabalho não atendidos ou parcialmente atendidos na U.E. Em rigorosa ordem de classificação por disciplina.

§ 1º – O docente declarado adido deverá obrigatoriamente participar na Secretaria Municipal da Educação – Fase 2- de atribuição de classes e/ou aulas livres existentes em outras unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para descaracterização dessa situação de adido. Na falta de classe ou aulas livres o adido deverá proceder à composição de jornada:

- com classe ou aulas em substituição, no respectivo campo de atuação e/ou na disciplina específica do cargo, sem descaracterizar esta condição;
- com aulas, livres ou em substituição, de disciplinas para as quais possua habilitação mesmo não sendo as específicas do seu cargo, sem descaracterizar a condição de adido.

§ 2º – a jornada de trabalho do docente somente poderá ser ampliada com aulas do ensino regular, vedada a ampliação com aulas da Educação de Jovens e Adultos – EJA, aulas destinadas ao desenvolvimento das atividades de recuperação, com turmas de Atividades Curriculares Desportivas, com classes ou aulas de projetos da Pasta e outras modalidades de ensino.

§ 3º – Os docentes que se encontrem em licenças ou afastamentos a qualquer título podem participar regularmente da atribuição de classes e aulas do processo inicial, ou se fazer representar, por procuração legal, para este fim.

§ 4º – As classes ou as aulas atribuídas para constituição das jornadas de trabalho, de titulares de cargo, que se encontrem em afastamento já concretizado antes do início do processo estarão disponíveis para atribuição, a partir da etapa de composição de jornada de trabalho, para adidos, em nível de Secretaria Municipal da Educação e, na sequência, para carga suplementar e para carga horária do candidato à contratação por tempo determinado.

§ 5º – As aulas das disciplinas de Arte, Inglês e de Educação Física das séries iniciais do Ensino Fundamental poderão ser atribuídas a docentes titulares de cargo, para constituição e ampliação de jornada, bem como para carga suplementar, e também a candidatos à contratação por tempo determinado, como carga horária de trabalho, desde que habilitados ou qualificados para essas aulas.

§ 6º – o candidato à contratação, com aulas atribuídas em mais de uma unidade escolar, terá como sede de controle de frequência (SCF) a unidade em que tenha obtido a maior quantidade de aulas atribuídas, podendo ser mudada a sede se o docente, durante o ano, vier a perder aulas anteriormente atribuídas nessa unidade escolar.

III - Fase 3 – Unidade Escolar de lotação – Docente PEB II efetivo para complementação não podendo ultrapassar 26 aulas. Após a atribuição da FASE 3, na Unidade Escolar, deverá ser enviada à Secretaria da Educação:

- a relação de docentes, com respectivas disciplinas, que pretendem concorrer a carga suplementar com a pontuação na SME.
- Saldo de aulas não atribuídas na U.E.

IV – Fase 4 – - Secretaria Municipal da Educação – Docente PEB II efetivo para carga suplementar, não atendidos na U.E. Serão rigorosamente classificados conforme pontuação da SME. Os docentes devem portar documento de Contagem de Ponto oferecidos e assinados na U.E.

V- Fase 5 - Secretaria Municipal da Educação – candidatos a contratação por tempo determinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito, Guaratinguetá – SP
Fone (012) 3128-7777 e Fax: (012) 3128-7784

Artigo 10º – A atribuição de classes e/ou aulas de disciplinas do Ensino Fundamental e Educação Infantil, tanto no processo inicial, quanto durante o ano, far-se-á aos inscritos devidamente habilitados, portadores de diploma de licenciatura plena na disciplina a ser atribuída, seja como habilitação específica ou como não específica desta licenciatura.

§ 1º – Esgotadas as possibilidades de atribuição a docentes e candidatos devidamente habilitados bem como aprovados no Processo Seletivo nº1/2015, as aulas remanescentes poderão ser atribuídas somente na Secretaria Municipal da Educação, por qualificações docentes, observada a seguinte ordem de prioridade:

- aos portadores de diploma de licenciatura curta, apenas nas disciplinas decorrentes desta licenciatura;
- aos alunos de último ano de curso devidamente reconhecido de licenciatura plena, somente na disciplina específica desta licenciatura;
- aos portadores de diploma de bacharel ou de tecnólogo de nível superior, desde que no histórico do curso seja identificável a área da disciplina a ser atribuída.

§ 2º – Se ainda comprovada necessidade, poderá haver, atribuição de aulas na seguinte conformidade:

- os portadores de diploma de licenciatura plena em disciplina diversa, desde que da área da disciplina a ser atribuída seja, identificável pelo histórico do curso;
- aos alunos do último ano de curso devidamente reconhecido de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, desde que a área da disciplina a ser atribuída seja, identificável pelo histórico do curso;
- aos alunos de curso devidamente reconhecido de licenciatura plena, na disciplina específica, ou de bacharelado/tecnologia de nível superior, na área da disciplina, que se encontrem cursando e com carga horária mínima de 160 h na disciplina.

§ 3º – os alunos de cursos de nível superior deverão comprovar, no momento de cada sessão de atribuição de aulas durante o ano, a matrícula no respectivo curso, bem como a efetiva frequência, no semestre correspondente, mediante documentos atualizados (atestado/declaração/histórico) expedidos pela instituição de ensino superior que esteja regularmente frequentando.

§ 4º – a identificação da área da disciplina, a que se condicionam as qualificações previstas nos § 1º e 2º deste artigo, deverá ser processada mediante a análise do histórico do curso, em que se registre, no mínimo, o somatório de 160 (cento e sessenta) horas de estudos de disciplinas afins/conteúdos da disciplina a ser atribuída, que passará a ser identificável como disciplina correlata do referido curso.

§ 5º – o candidato à contratação, com aulas atribuídas em mais de uma unidade escolar, terá como sede de controle de frequência (SCF), fixada por todo o ano letivo, a unidade em que tenha obtido a maior quantidade de aulas atribuídas, somente podendo ser mudada a sede se o docente, durante o ano, vier a perder as aulas anteriormente atribuídas nessa unidade escolar.

§ 6º – bimestralmente, o professor contratado será avaliado pelo superior imediato com seus pares quanto à assiduidade, comprometimento e responsabilidade.

§ 7º – o professor que não atender, satisfatoriamente aos quesitos previstos no parágrafo anterior terá seu contrato rescindido.

Artigo 11º – A atribuição de aulas dos cursos de Educação de Jovens e Adultos – E.J.A., será feita na unidade escolar onde o curso funcione como carga suplementar de trabalho docente ou carga horária para docente contratado e na Secretaria Municipal da Educação quando não houver interessado na própria U.E. Terá validade semestral, observados os mesmos critérios de habilitação e de qualificação docentes, devendo realizar-se no processo inicial, para o primeiro termo do curso, e posteriormente, ao início do termo subsequente.

§ 1º – para fins de reconhecimento de vínculo junto à unidade escolar, em termos de classificação, assim como para efeitos de perda total ou de redução da carga horária do docente com aulas atribuídas no curso de Educação de Jovens e Adultos, considera-se como término do primeiro termo do curso, o primeiro dia letivo do segundo termo;

03 DE NOVEMBRO
DE 2015



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

13

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2015

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS AO PESSOAL DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito, Guaratinguetá – SP
Fone (012) 3128-7777 e Fax: (012) 3128-7784

§ 2º – as aulas dos cursos de Educação de Jovens e Adultos não poderão compor a jornada de professores titulares de cargo.

Artigo 12º – As aulas do Ensino Religioso serão atribuídas exclusivamente aos portadores de diploma de licenciatura plena em Filosofia, ou em História, ou em Ciências Sociais, caracterizadas como de disciplina não específica destas licenciaturas, para carga suplementar do titular de cargo e do candidato à contratação, o que poderá ocorrer a partir do processo inicial, se essas aulas forem relativas a turmas já constituídas e devidamente homologadas pela Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 13º – para a atribuição de classes, turmas ou aulas de projetos da Pasta ou de outras modalidades de ensino, que exigem perfil diferenciado e/ou processo seletivo peculiar, deverão ser observadas as disposições contidas no Edital do processo seletivo 001/2015.

Parágrafo Único- o vínculo do docente, quando constituído exclusivamente com classe, com turmas e/ou com aulas de que trata este artigo, não será considerado para fins de classificação no processo regular de atribuição de classes e aulas.

Seção V Da Atribuição Durante o Ano

Artigo 14º – A atribuição de classes e/ou aulas durante o ano far-se-á, em nível de Secretaria Municipal de Educação na seguinte conformidade:

- I – classe e/ou aulas, livres ou em substituição, para constituição ou composição da jornada de trabalho dos titulares de cargo, que estejam com jornada parcialmente constituída ou na condição de adido e mesmo para ampliação de jornada aos inscritos que tenham efetuado essa opção;
- II – titulares de cargo para carga suplementar de trabalho;
- III – professor contratado, para aumento de carga horária, seguindo sua classificação no processo seletivo;
- IV – candidatos à contratação temporária.

§ 1º – Quando o afastamento do substituído não ultrapassar 30 (trinta) dias a substituição será em caráter eventual e não será seguida a ordem de classificação.

§ 2º – Os docentes que se encontrem em situação de licença ou afastamento, a qualquer título, não poderão concorrer à atribuição de classes e/ou aulas durante o ano, exceto:

- 1 – a docente em situação de licença-gestante;
- 2 – o titular de cargo, exclusivamente para constituição obrigatória de jornada;

§ 3º – Nas sessões de atribuição que venham a ocorrer durante o ano, deverá se observar a ordem de classificação dos candidatos, por campo de atuação e por faixas de situação funcional, sempre com simultânea aplicação da ordem de prioridade dos níveis de habilitação e qualificação docentes, a serem sequencialmente esgotados.

§ 4º – a toda e qualquer sessão de atribuição de classes ou aulas durante o ano, o docente deverá comparecer munido de declaração oficial e, atualizada de seu horário de trabalho, contendo a distribuição das aulas pelos turnos diários e pelos dias da semana, a fim de viabilizar a nova atribuição, com observância à compatibilidade de horários e distância entre as unidades.

Parágrafo único: Nas sessões de atribuições de aulas/classes durante o ano, quando da existência de vagas, obrigatoriamente os Diretores da U.E., ou representantes da equipe gestora deverão acompanhar o processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito, Guaratinguetá – SP
Fone (012) 3128-7777 e Fax: (012) 3128-7784

SEÇÃO VII Das Disposições Finais

Artigo 15º – Não poderá haver desistência de aulas anteriormente atribuídas como carga suplementar do titular de cargo ou carga horária do docente contratado, para concorrer a novas atribuições, exceto nas situações de:

- I – o docente que vir a prover novo cargo público, de qualquer alçada, em regime de acumulação;
 - II – atribuição, com aumento da carga horária, em uma das unidades em que se encontre em exercício, a fim de reduzir o número de escolas.
- § 1º – o docente que desistir, total ou parcialmente, de aulas anteriormente atribuídas, em situação diversa das previstas nos incisos deste artigo, ficará impedido de concorrer à nova atribuição durante o ano, devendo apresentar ao superior imediato declaração expressa, de próprio punho, datada e assinada, informando sua decisão e, quando se tratar de classe ou da totalidade das aulas, requerer, por escrito, a extinção do seu contrato de trabalho.

§ 2º – o docente, inclusive o titular de cargo, com relação à carga suplementar, que não comparecer ou não se comunicar com a unidade escolar, no primeiro dia útil subsequente ao da atribuição, **será considerado desistente** e perderá a classe ou as aulas, ficando impedido de concorrer à nova atribuição no decorrer do ano.

Artigo 16º – o docente, ao qual se tenham atribuído aulas para as quais não possua habilitação, perderá a qualquer tempo as referidas aulas, na existência de candidato portador de licenciatura plena correspondente, excetuado desta perda o portador de diploma de licenciatura curta, com aulas atribuídas de disciplina de sua formação, no ensino fundamental.

Artigo 17º – Fica expressamente vedada a atribuição de classe ou aulas quando faltar 30 dias ou menos do término do ano letivo em curso, exceto se em caráter eventual ou para constituição obrigatória de jornada do titular de cargo.

Artigo 18º – o docente que faltar às aulas de uma determinada classe/série sem motivo justo, no(s) dia(s) estabelecido(s) em seu horário semanal de trabalho, por 3 (três) semanas seguidas ou por 5 (cinco) semanas interpoladas, perderá as aulas correspondentes, ficando impedido de concorrer à nova atribuição no decorrer do ano.

Artigo 19º – A acumulação remunerada de dois cargos ou de duas funções docentes, ou de um cargo de suporte pedagógico com cargo/função docente, poderá ser exercida, desde que:

I – haja compatibilidade de horários, consideradas, no cargo/função docente, também as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, integrantes de sua carga horária.

Artigo 20º – Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeito suspensivo nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

Artigo 21º – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal da Educação.

Artigo 22º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Guaratinguetá, 23 de outubro de 2015

Maria Auxiliadora Ribeiro Fortes Gonçalves
Secretária Municipal da Educação

**03 DE NOVEMBRO
DE 2015**



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

14

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 002/2015

COMUS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I - CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÕES

EDITAL DE ELEIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito, Guaratinguetá – SP
Fone (012) 3128-7777 e Fax: (012) 3128-7784

Anexo I – Cronograma de Atribuições

REMOÇÃO E PERMUTA **Dia 30/11/2015 e 01/12/2015:**

Local: Auditório da Secretaria Municipal da Educação - Horário: 30/11- PEB I Infantil 18:00h
PEB I (1º ao 5º) 19:00h
01/12 – PEB II Ed.Especial 18:00h
PEB II (6º ao 9º) 19:00h

ATRIBUIÇÃO DE AULAS/CLASSES

FASE 1

Dia 04 de dezembro: Atribuição de efetivos nas Unidades Escolares

Local: Escola sede de exercício do docente. Horário definido pela Direção.

FASE 2

Dia 08 de dezembro: Atribuição de adidos e composição de jornada

Local: Auditório da Secretaria Municipal da Educação Horário: 18:00

FASE 3

Dia 10 de dezembro: Atribuição de efetivos PEB II para carga suplementar

Local: Escola sede de exercício do docente. Horário definido pela Direção

FASE 4

Dia 14 de dezembro: Atribuição de efetivos PEB II para carga suplementar

Local: Auditório da Secretaria Municipal da Educação Horário: 18:00h

FASE 5

Data e horário a serem definidos pela Secretaria Municipal da Educação

Atribuição para contratados por tempo determinado

Local: VIVARTE

PEB I – Ed. Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental

PEB II – Ed. Especial e séries finais do Ensino Fundamental



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Rua Dr. Morais Filho, 219 – Centro – Guaratinguetá – SP – Cep 12500-290
E-mail: comus@guaratingueta.sp.gov.br Tel.: (12) 3132-2357

Edital de Eleição

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guaratinguetá, no uso de suas atribuições, vem através deste edital marcar a Eleição da Mesa Diretora para o dia 19 de novembro de 2015 em Reunião Extraordinária na Associação de Aposentados sito a Rua Benedito Honório de Oliveira, 160 – Centro – Guaratinguetá – SP sendo que os candidatos interessados poderão se inscrever (através de chapa paritária) até o dia 10 de novembro de 2015 no horário de atendimento (08h00 às 16h00) na Secretaria do Comus sito a Rua Dr. Morais Filho, 219 – Centro – Guaratinguetá – SP.

Atenciosamente,

Nilce Monteiro Sanches da Silva
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

03 DE NOVEMBRO
DE 2015



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

15

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DA AGRICULTURA

**SERVIÇO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
MEMORANDO**

MEMO CPD: 19/15



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SERVIÇO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



MEMORANDO

De: Eng.^a Alaide Moreira dos Santos
Secretária Municipal de Serviços Urbanos
Para: Expediente

Memo CPD: 19/15

Favor Publicar:

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos justifica que a Notas Fiscais nº 460.833, de 13/07/2015 no valor de R\$2.543,17, nº 473.340 de 13/08/2015 no valor de R\$1.151,77 e nº 485.248 de 14/09/2015 no valor de R\$ 1.151,77, não observou a ordem cronológica de pagamento, tendo em vista o extravio das notas.

Desde já agradecemos.
Atenciosamente,

Guaratinguetá, 23 de outubro 2015.


Eng.^a Alaide Moreira dos Santos
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Avenida J. K. de Oliveira, 793 – Campo do Galvão – Tel: 31327429 e-mail: transitogaratingueta@yahoo.com.br

OFÍCIO

OFÍCIO Nº 079/15 - PMG /AGRICULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Rua Alberto Barbeto, no 1.400 - Pedregulho - CEP: 12.514.010
Telefone: (12) 3125-1902 / E-mail: agriguara@hotmail.com

Guaratinguetá, 27 de outubro de 2015.

Ofício Nº 079/15
PMG/Agricultura

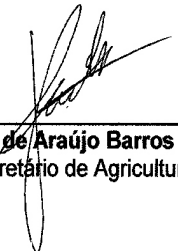
Ao

Expediente

Assunto: Publicar no Diário Oficial do Município

À Secretaria Municipal de Agricultura justifica que a Nota Fiscal nº 000.001.596 de 24/08/2015, da Empresa HSX Comércio e Serviços Eireli – EPP, referente ao empenho nº 3054/2.015, no valor de R\$ 7.776,00 não observou a ordem cronológica de pagamento, tendo em vista o extravio da nota.

Certos de vosso apreço e acolhida, aproveito do ensejo para externar – lhe considerações e apreço.


Paulo de Araújo Barros Filho
Secretário de Agricultura

03 DE NOVEMBRO
DE 2015



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

16

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CONVÊNIO Nº 481/2013



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

CONVÊNIO Nº 481/2013

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO –
PRIMEIRA PRORROGAÇÃO E
ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DAS
CLÁUSULAS TERCEIRA, QUINTA E
SÉTIMA DO CONVÊNIO Nº 481/2013,
CELEBRADO EM 15/10/2013, ENTRE O
ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA
POR SUA UNIDADE DE ARTICULAÇÃO
COM MUNICÍPIOS, ATUALMENTE
TRANSFERIDA PARA A CASA
CIVIL/SUBSECRETARIA DE
RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS, E
O MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ, POR
MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL,
VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE
INFRAESTRUTURA URBANA.

O Estado de São Paulo, por meio de sua Casa Civil, CNPJ nº 10.979.446/0001-63, neste ato representado por seu Secretário-Chefe EDSON APARECIDO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.348.695-x e do CPF nº 001.627.178-57, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, no Processo CC nº 73080/2015 (SPDR 1720/2013), com a participação de sua Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, representada por RUBENS E. CURY, Subsecretário de Relacionamento com Municípios, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.273.520 e do CPF nº 002.015.758-41, e o Município de Guaratinguetá, CNPJ nº 46.680.500/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.630.811 e do CPF nº 787.464.698-34, têm justo e acertado celebrar o presente Termo de Aditamento ao Convênio nº 481/2013, firmado entre ambos em 15/10/2013, pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente convênio o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

Processo CC 73080/2015 (SPDR 1720/2013)
Convênio Nº 481/2013

1



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) Inalterada.
- b) Inalterada.
- c) Inalterada.

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) Inalterada.
- b) Inalterada.
- c) Inalterada.
- d) Inalterada.
- e) Inalterada.
- f) Inalterada.
- g) Inalterada.
- h) Inalterada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. 40 do Vol. 1 e 340 do Vol. 2, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Quinta, que trata Da Liberação dos Recursos Financeiros, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO parceladamente, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no âmbito da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 468.881,32 (quatrocentos e sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento, desde que aprovada as contas da parcela anterior;

Processo CC 73080/2015 (SPDR 1720/2013)
Convênio Nº 481/2013

2

03 DE NOVEMBRO
DE 2015



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

17

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CONVÊNIO Nº 481/2013



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Sétima, que trata Do Prazo de Vigência, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 714 (setecentos e quatorze) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 15/10/2013, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, 12 de junho de 2015,

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Secretário – Chefe da Casa Civil

RUBENS E. CURY
Subsecretário de Relacionamento
com Municípios

FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito do Município de
GUARATINGUETÁ

TESTEMUNHAS:

1.
NOME: Francisco Carlos Moreira dos Santos
RG: 40.123.456-7
CPF: 000.000.000-00

2.
NOME: Francisco Carlos Moreira dos Santos
RG: 40.123.456-7
CPF: 000.000.000-00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

CONVÊNIO Nº 927/2014

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO –
ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DAS
CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA,
QUARTA E SEXTA DO CONVÊNIO Nº
927/2014, CELEBRADO EM 01/07/2014,
ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR
MEIO DA SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
REGIONAL, ESTA POR SUA UNIDADE DE
ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS,
ATUALMENTE TRANSFERIDA PARA A
CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE
RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS, E
O MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ, POR
MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL,
VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE
INFRAESTRUTURA URBANA.

O Estado de São Paulo, por meio de sua Casa Civil, CNPJ nº 10.979.446/0001-63, neste ato representado por seu Secretário-Chefe EDSON APARECIDO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.348.695-x e do CPF nº 001.627.178-57, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, no Processo CC nº 95910/2015 (SPDR 1931/2014), com a participação de sua Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, representada por RUBENS E. CURY, Subsecretário de Relacionamento com Municípios, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.273.520 e do CPF nº 002.015.758-41, e o Município de Guaratinguetá, CNPJ nº 46.680.500/0001-12, neste ato representado por seu Prefeito FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.630.811 e do CPF nº 787.464.698-34, têm justo e acertado celebrar o presente Termo de Aditamento ao Convênio nº 927/2014, firmado entre ambos em 01/07/2014, pelas cláusulas a seguir:

03 DE NOVEMBRO
DE 2015



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

18

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CONVÊNIO Nº 927/2014



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para execução de obra infraestrutura urbana do trevo de acesso rodoviário no Km57+621 – SP Pista Norte, da Rodovia Presidente Dutra-BR 116, conforme projeto às fls. 12/235 do Vol. 1 e 2, 568/601 e 603/607 do Vol. 3.

COMPREENDE OS SERVIÇOS:

- 3.360,45m³ de concreto asfáltico usinado à quente (pavimentação e recapeamento);
- 8.563,50m³ de reforço de subleito em solo selecionado (ISC maior ou igual a 20%);
- 4.726,05m³ de reforço de base em BGS; – 9.582,27m³ de fundação de aterro com pedra rachão;
- 180 unidades de tacha monodirecional;
- 30,00 unidades de tacha bidirecional;
- 191,30m² de sinalização horizontal;
- 100,00m² de placas de sinalização em aço;
- 131,45m de tubo de concreto D=0,30m classe PA-2;
- 157,30m de tubo de concreto D=0,40m classe PA-2;
- 47,00m de tubo de concreto D=0,60m classe PA-2;
- 606,70m de tubo de concreto D=0,80m classe PA-2;
- 141,00m de tubo de concreto D=1,00m classe PA-2;
- 200,00m de drenos longitudinais profundos;
- 430,87m³ de calçamento em concreto fck=15MPa;
- 6.800,64m de guia pré-fabricada concreto 15MPa;
- 924,13m³ de concreto fck=15MPa em estruturas de drenagem diversas.

VIAS A SEREM BENEFICIADAS:

AGC-001 (Via de acesso a Indústria AGC): com início na Rodovia Presidente Dutra estendendo-se por 506,96m (até a rotatória existente na entrada da Indústria AGC do Brasil);

AGC-002 (Rua Niterói): com início no trecho AGC-001 estendendo-se por 322,74m, no sentido do viaduto de acesso a Rua Raul Pompéia;

AGC-003 (Marginal da Dutra): com início na Marginal existente estendendo-se por 300,00m até o pátio do posto de combustível;

AGC-004 (Avenida Raul Pompéia): com início a 22,39m do eixo da rotatória existente estendendo-se por 546,00m no sentido da Rodovia Prefeito Aristeu Vieira Vilela (SP-062);
Ramos 01/02/03/04/05/06: acessos e rotatória ao viaduto (sobre a Rodovia Dutra) de interligação com a Avenida Raul Pompéia;

Reconstrução do Acesso/Saída (Marginal da BR 116): 277,65m de demolição com reconstrução de pavimento no trecho Marginal da BR 116 (frente ao Posto);

Entroncamento de acesso: demolição de pavimento com fechamento do entroncamento de acesso (frente ao hotel Paturi).

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

SERVIÇOS PRELIMINARES:

- Remoção de canalização D=0,60m: 161,00m;
- Remoção e transporte de guia pré-moldada: 295,00m;
- Demolição de concreto simples: 48,23m³;
- Demolição de pavimento flexível com transportes: 1.904,27m³;
- Limpeza de drenagem da plataforma: 291,00m;
- TERRAPLENAGEM:**
- Raspagem do terreno: 27.765,00m²;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

- Escavação e carga de material de 1ª e 2ª categoria: 29.869,06m³;
- Espalhamento/regularização/compactação de material em bota-fora: 2.154,27m³;
- Carga de material de limpeza: 2.776,50m³;
- Transporte de 1ª e 2ª categoria até 1km: 38.504,32m³ x km;
- Transporte de 1ª e 2ª categoria até 5km: 12.023,10m³ x km;
- Transporte de material de limpeza até 1km: 2.776,50m³;
- Compactação de aterro maior ou igual a 95% PS: 19.879,61m²;
- PAVIMENTAÇÃO:**
- Regularização: 27.765,00m²;
- Escavação para reforço de subleito: 11.766,88m³;
- Transporte de 1ª e 2ª categoria até 1km: 15.309,94m³ x km;
- Reforço de subleito compactação 100%: 8.563,50m³;
- Sub-base ou base brita graduada simples: 4.726,05m³;
- Imprimadura betuminosa impermeabilizante: 44.186,00m²;
- Imprimadura betuminosa ligante: 47.308,00m²;
- Concreto asfáltico usinado à quente (CBUQ): 3.360,45m³;
- Fresagem contínua de pavimento independente da espessura: 297,41m²;
- Demolição pavimento flexível com transporte: 1.684,63m³;
- DRENAGEM:**

BUEIRO:

- Escavação fund. Bueiro ou dreno até 2m: 3.903,24m³;
- Enchimento de vala com pedra britada 3 e 4: 373,17m³;
- Tubo de concreto D=0,80m classe PA-2 – assentado: 606,70m;
- Tubo de concreto D=0,30m classe PA-2 – assentado: 131,45m;
- Tubo de concreto D=0,40m classe PA-2 – assentado: 157,30m;
- Tubo de concreto D=0,60m classe PA-2: 47,00m;
- Tubo de concreto D=0,60m classe PA-2 assentamento: 68,00m;
- Tubo de concreto D=1,00m classe PA-2: 141,00m;
- Tubo de concreto D=1,00m classe PA-2 assentamento: 187,50m;

SARJETA TRIANGULAR:

- Escavação mecânica para obras sem explosivos: 136,50m³;
- Compactação manual com reaterro solo local: 1.768,09m³;
- Concreto fck=15MPa: 760,81m³;
- Formas sem reaproveitamento: 2.323,21m²;
- Guia pré-fabricada concreto fck=15MPa: 6.723,64m;

ENTRADA D'ÁGUA:

- Concreto fck=15MPa: 1,10m³;
- Formas sem reaproveitamento: 3,00m²;

DISSIPADORES DE ENERGIA:

- Compactação manual com reaterro solo local: 4,07m³;
- Concreto fck=15MPa: 3,26m³;
- Formas sem reaproveitamento: 7,42m²;
- Alvenaria de pedra argamassada: 24,52m³;

DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO:

- Escavação fund. Bueiro ou dreno até 2m: 225,00m³;
- Acresc. para escav. 1,5m profundidade além 2m: 75,00m³;
- Drenos longitudinais profundos em solos siltosos e/ou argilosos: 200,00m;

CAIXA COLETORA:

- Concreto fck=25MPa: 7,95m³;
- Forma plana para concreto comum: 75,69m²;

03 DE NOVEMBRO
DE 2015



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

19

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CONVÊNIO Nº 927/2014



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

- Concreto fck=10MPa: 7,03m³;
- Alvenaria de bloco de concreto: 27,21m³;
- Argamassa cimento e areia traço 1:3 espessura 2cm: 82,14m²;
- Barra de aço CA-50: 588,55kg;
- Escavação mecânica para obras sem explosivos: 93,91m³;
- Compactação manual com reaterro solo local: 56,99m³;
- GARGULA SIMPLES:
- Concreto fck=15MPa: 4,62m³;
- Forma plana para concreto comum: 26,32m²;
- Barra de aço CA-50: 196,84kg;
- CANALETA:
- Canaleta concreto 80cm: 161,00m;
- CALÇAMENTO:
- Calçamento em concreto fck=15MPa: 430,87m³;
- BOCA DE LOBO SIMPLES
- Escavação mecânica para obras sem explosivos: 253,00m³;
- Compactação manual com reaterro solo local: 143,52m³;
- Concreto Fck 25 MPa: 16,33m³;
- Concreto Fck 10 MPa: 17,48m³;
- Barra de aço CA-50: 2.530,00kg;
- Forma plana para concreto comum: 119,37m²;
- Alvenaria de bloco de concreto: 49,31m³;
- Argamassa cimento e areia traço 1:3 espessura 2cm: 211,60m²;
- Guia pré-fabricada concreto Fck 15 MPa: 23,00m;
- BOCA DE LOBO DUPLA
- Escavação mecânica para obras sem explosivos: 353,60m³;
- compactação manual com reaterro solo local: 191,36m³;
- Concreto Fck 25 MPa: 22,88m³;
- Concreto Fck 10 MPa: 21,84m³;
- Barra de aço CA-50: 3.042,00kg;
- Forma plana para concreto comum: 166,14m²;
- Alvenaria de bloco de concreto: 72,02m³;
- Argamassa cimento e areia traço 1:3 espessura 2cm: 330,72m²;
- Guia pré-fabricada concreto Fck 15 MPa: 54,00m;
- DESCIDA D'ÁGUA
- Escavação fund. bueiro ou dreno sem explosivo até 2m: 4,90m³;
- Concreto Fck 15 MPa: 2,22m³;
- Forma plana para concreto: 17,40m²;
- Barra de aço CA-50: 76,46kg;
- SAÍDA DE BUEIRO D=0,60 e D=1,00m
- Escavação mecânica para obras sem explosivos: 27,18m³;
- Concreto Fck 25 MPa: 7,08m³;
- Concreto Fck 10 MPa: 6,87m³;
- Forma plana para concreto comum: 58,20m²;
- Barra de aço CA-50: 519,00kg;
- Alvenaria de bloco de concreto: 5,96m³;
- Argamassa cimento e areia traço 1:3 espessura 2cm: 64,00m²;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

- MURO DE CONTENÇÃO HMÁX=0,90 e 1,50m
- Escavação mecânica para obras s/explosivos: 14,90m³;
 - Concreto Fck 15 MPa: 44,66m³;
 - Forma plana para concreto comum: 133,77m²;
 - Barra de aço CA-50: 1.119,74kg;
 - Alvenaria de bloco de concreto: 52,72m³;
 - Argamassa cimento e areia traço 1:3 espessura 2cm: 527,19m²;
 - GEOTECNIA: - Fundação de aterro com areia lavada: 568,50m³;
 - Fundação de aterro com pedra rachão: 9.582,27m³;
 - Camada filtrante pedra britada: 1.104,45m³;
 - Melhoramento / Preparo sub-leito – 100% EN: 3.122,00m²;
 - SINALIZAÇÃO:
 - Tacha monodirecional refletiva: 180,00 unidades;
 - Tacha bidirecional refletiva: 30 unidades;
 - Fornecimento e transporte de placa de aço: 100,00m²;
 - Colocação de placa em suporte de madeira ou metálico-solo: 100,00m²;
 - Sinalização horizontal com resina vinílica ou acrílica: 106,20m²;
 - Sinalização horizontal com termoplast. Spray-com visib.: 53,10m²;
 - Sinalização horizontal com termoplast extrudado: 32,00m²;
 - MEIO AMBIENTE:
 - Grama em placa com adubo: 7.408,00m²;
 - Irrigação de revestimento vegetal: 500,00m².

PARÁGRAFO ÚNICO: Tendo em vista uma melhor adequação dos recursos, o projeto de execução das obras mencionadas poderá ser alterado parcialmente. Para tanto, haverá necessidade de uma prévia autorização da Responsável pela Unidade de Relacionamento com Municípios – URM, fundamentada em manifestação do Setor Técnico da Unidade de Relacionamento com Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a CC/SRM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À CC/SRM:

- a) Inalterada.
- b) Inalterada.
- c) Inalterada.

03 DE NOVEMBRO
DE 2015



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

20

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CONVÊNIO Nº 927/2014



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

II - COMPETE À PREFEITURA:

- a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 625/626 do Vol. 3;
- b) Inalterada.
- c) Inalterada.
- d) Inalterada.
- e) Inalterada.
- f) Inalterada.
- g) Inalterada.
- h) Inalterada.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quarta, que trata Do Valor, passa a ter a seguinte redação: O valor do presente Convênio é de R\$ 5.488.954,07 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos), dos quais R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 625/626 do Vol. 3, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 3.725.482,85 (três milhões setecentos e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela CC/SRM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros: (fls. 625/626 do Vol. 3), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da CC/SRM.



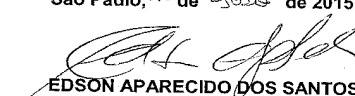
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado

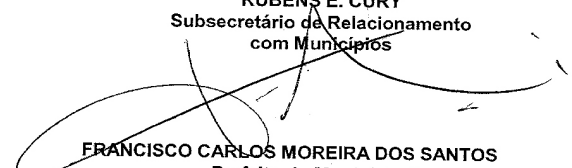
CLÁUSULA QUINTA: Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 01/07/2014 naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

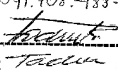
São Paulo, 25 de agosto de 2015.


EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Secretário – Chefe da Casa Civil


RUBENS E. CURY
Subsecretário de Relacionamento
com Municípios


FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito do Município de
GUARATINGUETÁ

TESTEMUNHAS:

1. 
NOME: Paula de
RG: 16.299.574
CPF: 091.108.488-60
2. 
NOME: Taciana Wajson Rodrigues
RG: 6.989.011-0
CPF: 813.082.538-91

**03 DE NOVEMBRO
DE 2015**



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

21

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS

CODESG - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE
ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO BAIRRO JARDIM DO VALE.

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE :
www.guaratingueta.sp.gov.br

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
AV. PROFESSOR JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670 - BEIRA RIO - GUARATINGUETÁ - SP.

DATA DA SESSÃO: 24.11.2015, ÀS 09 HORAS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE
ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO DE ASFALTO.

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE :
www.guaratingueta.sp.gov.br

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
AV. PROFESSOR JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670 - BEIRA RIO - GUARATINGUETÁ - SP.

DATA DA SESSÃO: 26.11.2015, ÀS 09 HORAS.

03 DE NOVEMBRO
DE 2015



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

22

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO

PRESIDÊNCIA E DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 20/2015 - LCT

ATO Nº 8, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

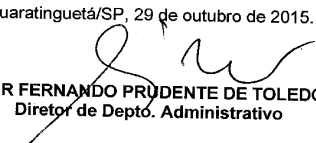
Estado de São Paulo - Brasil

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO

RESUMO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2015 - LCT
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015 - PRG - TIPO: menor preço
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/11/2015 - HORÁRIO: 14:00 hs
LOCAL: Auditório do plenário da Câmara Municipal de Guaratinguetá, situada à Av. João Pessoa, nº 471, Pedregulho, Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010.
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos novos, zero quilometro, sem licenciamento, Sedan, ano de fabricação/modelo 2015/2015 ou superior.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 (supletivamente), Lei Complementar nº 123/2006, Ato da Mesa nº 03 de 02 de agosto de 2010.
EDITAL NA ÍNTEGRA: disponível a partir do dia 04/11/2015 no site www.camaraguaratingueta.sp.gov.br.

Guaratinguetá/SP, 29 de outubro de 2015.


ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor de Depto. Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Estado de São Paulo - Brasil

ATO Nº 8, de
27 de outubro de 2015.

Constitui a Comissão Fiscalizadora do
Concurso Público a ser realizado pela
Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO a ser realizado pela Câmara Municipal, a qual será formada pelos membros a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro relacionado, os quais terão as atribuições de fiscalizar o trabalho a ser realizado pela VUNESP, fundação responsável pela organização, aplicação e correção do Concurso Público.

I – TACIANE GARCIA FLORINDO – Diretora Jurídica;

II – ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO – Diretor de Departamento Administrativo;

III – CARLA VASCONCELOS OLIVEIRA – Diretora de Departamento de Gestão de Pessoas;

IV – CYNTHIA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARUCO – Diretora de Departamento Legislativo;

V – LUIS ANTONIO MARTINS CAVALHEIRO – Diretor de Departamento Financeiro;

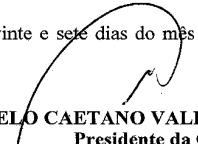
VI – MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS – Diretor Geral;

VII – MARCELO AUGUSTO DUARTE – Diretor de Comunicação.

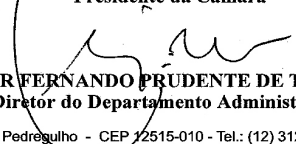
Art. 2º A Comissão Fiscalizadora terá a responsabilidade de cumprir e exigir que se cumpram as determinações do Regulamento do Concurso Público estabelecidas no Edital.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e quinze.


MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicado, nesta Câmara, na data supra.


ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor do Departamento Administrativo

03 DE NOVEMBRO
DE 2015



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

23

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO

PRESIDÊNCIA E DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO - LEGISLATIVO

DECRETO - LEGISLATIVO Nº 686, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO" - VUNESP



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Estado de São Paulo - Brasil

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 686, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania Honorária ao Reverendíssimo Senhor EDISON MATEUS DA SILVA, Pastor Presidente da Igreja Evangélica "Assembleia de Deus de Guaratinguetá - Ministério Bom Retiro".

PROCESSO Nº 1856-2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaratinguetá autorizada a conceder, na forma da Legislação vigente, o TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA GUARATINGUETAENSE ao Reverendíssimo Senhor EDISON MATEUS DA SILVA, Pastor Presidente da Igreja Evangélica "Assembleia de Deus de Guaratinguetá - Ministério Bom Retiro", pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados ao Município.

Art. 2º O Título a ser concedido será entregue, ao Ilustre Homenageado, em Sessão Solene da Câmara, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto-Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do Orçamento reservado ao Legislativo.

Art. 4º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Projeto de Decreto-Legislativo nº 0023-2015,
de autoria do Vereador Marcio Almeida

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

ALAIR PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor do Departamento Administrativo
Substituto

Diretoria Legislativa - MC/cm.

Avenida João Pessoa, 471 - Pedregulho - CEP 12515-010 - Tel.: (12) 3123-2400
http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br - e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Estado de São Paulo - Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	
EXTRATO DE CONTRATO	
Dispensa de licitação (art. 24, XIII, da Lei 8.666/93)	
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADA:	FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO" - VUNESP
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.
VIGÊNCIA:	ASSINATURA DO CONTRATO EM 19.10.2015

MARCELO CAETANO V. COUTINHO
Presidente da Câmara

TACIANE SÁNCIA FLORINDO
Diretora Jurídica

Avenida João Pessoa, 471 - Pedregulho - CEP 12515-010 - Tel.: (12) 3123-2400
http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br - e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br

03 DE NOVEMBRO
DE 2015



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

24

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO

PRESIDÊNCIA E DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: PEDRO CÉSAR BORGES RAMOS - EPP

CONTRATADO: GUIMARÃES E MARQUES SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Estado de São Paulo - Brasil

EXTRATO – CONTRATO Nº 15/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2015 – LCT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADO: PEDRO CÉSAR BORGES RAMOS - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para a Câmara Municipal de Guaratinguetá.
VALOR TOTAL: R\$ 4.530,00 (quatro mil quinhentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato em 15/10/2015.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

TACIANE GARCIA FLORINDO
Diretora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Estado de São Paulo - Brasil

EXTRATO – CONTRATO Nº 17/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2015 – LCT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADO: GUIMARÃES E MARQUES SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para a Câmara Municipal de Guaratinguetá.
VALOR TOTAL: R\$ 6.070,80 (seis mil e setenta reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato em 15/10/2015.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

TACIANE GARCIA FLORINDO
Diretora Jurídica

03 DE NOVEMBRO
DE 2015



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

25

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO

PRESIDÊNCIA E DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATADO: MICNET TECNOLOGIA E COMERCIO
DE INFORMÁTICA LTDA - ME**

CONTRATADO: RIVALDO VALÉRIO NETO - EPP



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Estado de São Paulo - Brasil

EXTRATO – CONTRATO Nº 18/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2015 – LCT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADO: MICNET TECNOLOGIA E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para a Câmara Municipal de Guaratinguetá.
VALOR TOTAL: R\$ 7.695,00 (sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato em 15/10/2015.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

TACIANE GARCIA FLORINDO
Diretora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Estado de São Paulo - Brasil

EXTRATO – CONTRATO Nº 18/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2015 – LCT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADO: RIVALDO VALÉRIO NETO - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para a Câmara Municipal de Guaratinguetá.
VALOR TOTAL: R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato em 15/10/2015.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

TACIANE GARCIA FLORINDO
Diretora Jurídica

03 DE NOVEMBRO
DE 2015



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

26

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO

PRESIDÊNCIA E DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: M.M. SÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

CONTRATADO: LEANDRO MOUTINHO CAÇAPAVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Estado de São Paulo - Brasil

EXTRATO – CONTRATO Nº 19/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2015 – LCT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADO: M.M. SÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para a Câmara Municipal de Guaratinguetá.
VALOR TOTAL: R\$ 2.245,00 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato em 15/10/2015.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

TACIANE SÁNCIA FLORINDO
Diretora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Estado de São Paulo - Brasil

EXTRATO – CONTRATO Nº 20/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2015 – LCT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADO: LEANDRO MOUTINHO CAÇAPAVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para a Câmara Municipal de Guaratinguetá.
VALOR TOTAL: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato em 15/10/2015.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

TACIANE SÁNCIA FLORINDO
Diretora Jurídica

03 DE NOVEMBRO
DE 2015



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

27

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO

PRESIDÊNCIA E DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATADO: MIKROMIX SISTEMAS COPIATIVOS
LTDA EPP**

CONTRATADO: POSTO CLUBE DOS 500 LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Estado de São Paulo - Brasil

EXTRATO – CONTRATO Nº 21/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2015 – LCT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADO: MIKROMIX SISTEMAS COPIATIVOS LTDA EPP
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para a Câmara Municipal de Guaratinguetá.
VALOR TOTAL: R\$ 16.290,00 (dezesesseis mil, duzentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato em 15/10/2015.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

TACIANE GARCIA FLORINDO
Diretora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Estado de São Paulo - Brasil

EXTRATO – CONTRATO Nº 23/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2015 – LCT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADO: POSTO CLUBE DOS 500 LTDA
OBJETO: Aquisição de 12.000 litros de combustível, sendo 9.000 litros de gasolina comum e 3.000 litros de álcool direto da bomba de combustível.
VALOR TOTAL: R\$ 34.920,00 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato em 19/10/2015.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

TACIANE GARCIA FLORINDO
Diretora Jurídica

03 DE NOVEMBRO
DE 2015



JORNAL OFICIAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA de GUARATINGUETÁ

EDIÇÃO NORMAL

28

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO

PRESIDÊNCIA E DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: JOAO BOSCO JARDIM - ME

EXTRATO DE ADITAMENTO

**CONTRATADA: DINÂMICA ASSESSORIA
PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Estado de São Paulo - Brasil

EXTRATO – CONTRATO Nº 24/2015	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2014 – LCT	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014	
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	
CONTRATADO: JOÃO BOSCO JARDIM - ME	
OBJETO: Contratar empresa especializada para o fornecimento de serviços tipográficos, para a Câmara Municipal de Guaratinguetá.	
VALOR TOTAL: R\$ 35.922,00 (trinta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais)	
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato em 21.10.2015	

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

TACIANE GARCIA FLORINDO
Diretora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Estado de São Paulo - Brasil

EXTRATO DE ADITAMENTO A CONTRATO CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ	
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guaratinguetá	
CONTRATADA: Dinâmica Assessoria Planejamento e Construções Ltda.	
OBJETO: execução de reforma no prédio da Câmara Municipal de Guaratinguetá	
VALOR: R\$ 68.954,50 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)	
VIGÊNCIA: 90 dias, a contar da assinatura do contrato em 14.07.2015.	

Câmara Municipal de Guaratinguetá, 18 de agosto de 2015.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Visto:
TACIANE GARCIA FLORINDO
DIRETORA JURÍDICA